

# Eventos e campanhas do Conjunto CFESS-CRESS, fiscalização de processos seletivos e outros temas em pauta

**Junho  
de 2022**

Conselho Regional de Serviço Social da 14<sup>a</sup> Região – CRESS-RN  
Boletim da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI

## ASSISTENTES SOCIAIS PELO DIREITO À CIDADE

O **Conselho Federal de Serviço Social** lançou em 02 de junho uma nova edição do informativo **CFESS Manifesta**, elaborado especialmente para marcar a participação da entidade na Conferência Popular pelo Direito à Cidade, que ocorreu entre 3 e 5 de junho, em São Paulo.

A **Conferência Popular pelo Direito à Cidade** conta com o apoio de mais de 600 entidades e tem o objetivo de ampliar a discussão e a construção de estratégias e convergências acerca das experiências recentes, novos caminhos e formas de luta e de organização da vida urbana no país.



Card: CFESS.

O documento também reúne dados alarmantes sobre a realidade de milhares de pessoas no país, evidenciando que as políticas públicas implementadas no Brasil resultam em cidades desiguais, em formas precárias de moradia e na segregação urbana.

Confira o documento no site do CFESS: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br).

## 2º SEMINÁRIO NACIONAL RESIDÊNCIA EM SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) realizaram no dia 2 de junho a segunda edição do Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social, em formato online.

Os ataques à saúde pública intensificaram-se últimos anos, mas, mesmo assim, foi o Sistema Único de Saúde (SUS) que salvou milhões de vidas brasileiras na

pandemia, e milhares de assistentes sociais compuseram as equipes de “linha de frente” no combate ao coronavírus e no atendimento à população no país.

Dessa maneira, viu-se a necessidade de pensar a atuação da categoria na política de Saúde a partir da formação e residência como espaço de educação permanente e refletir as implicações que a realidade contemporânea têm produzido sobre a intervenção crítica das/dos assistentes sociais, ancorada no projeto ético-político da profissão.

Você pode assistir ao evento completo no canal do CFESS no YouTube.



Card: CFESS.

## 12/06 – DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil ainda é uma realidade no Brasil e no mundo e pode ter se agravado com a pandemia e a falta de investimentos nas políticas públicas, a exemplo do nosso país, por parte do governo federal.

Segundo dados da PNAD Continua (IBGE – 2019), 1,7 milhão de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos trabalham no Brasil. Destas, 41 mil estão no Rio Grande do Norte.



## SIGILO PROFISSIONAL É DEVER DE TODA/O PROFISSIONAL DE SAÚDE

O caso relatado pela atriz Klara Castanho no dia 25 de junho expôs uma situação gravíssima envolvendo profissionais de saúde: **a quebra de sigilo no atendimento e o vazamento de informações pessoais e delicadas à imprensa.**

Nenhuma mulher merece ser exposta publicamente após uma exposição à violência. E toda/o profissional da saúde tem o **dever ético** e o direito de manter o sigilo das informações das/os usuárias/os.

O Código de Ética da/o Assistente Social diz que **“o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a Assistente Social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional” (Art. 16)** e que **“é vedado ao/à Assistente Social revelar sigilo profissional (Art. 17).**

O respeito às mulheres, às crianças, à dignidade humana é inegociável e fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, sem machismo, violência e

opressão.



## EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O CRESS-RN reuniu-se, no dia 14 de junho, com membros da Frente Contra a Privatização da Saúde para uma rearticulação e reorganização de atividades em defesa da reforma sanitária e do Sistema Único de Saúde.

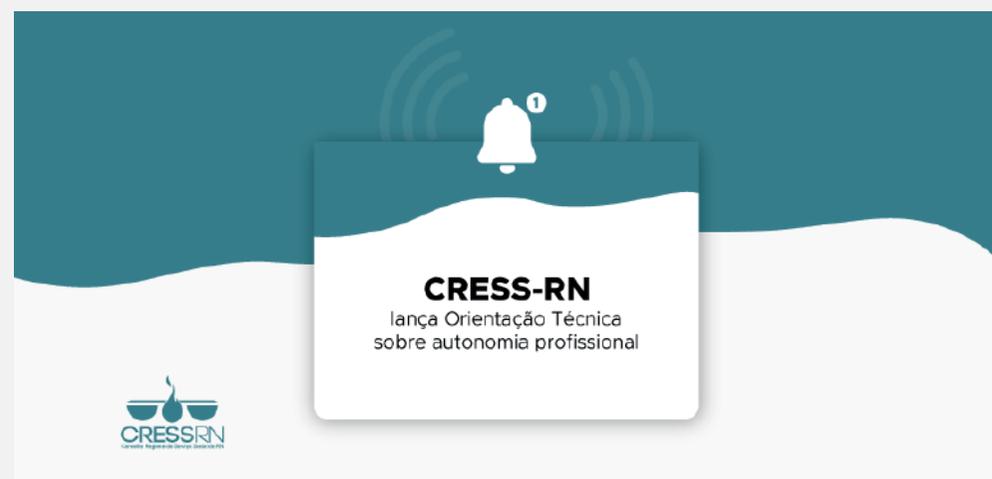
A reunião contou com profissionais que atuam nos diversos serviços de saúde do Estado e municípios que conjuntamente têm o objetivo de mobilizar e mostrar a importância de uma saúde universal.



Como encaminhamentos, o grupo convidará profissionais para participarem e se somarem à luta, que precisa ser fortalecida neste contexto de desmonte e avanço da precarização e terceirização dos serviços de saúde.

## CRESS-RN LANÇA ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AUTONOMIA PROFISSIONAL

O CRESS-RN lançou em 30 de junho a **Orientação Técnica nº 02/2022**, que dispõe sobre a autonomia da/o Assistente Social no seu exercício profissional.



O documento reafirma o direito à autonomia profissional da/o assistente social no seu processo de trabalho e na escolha dos instrumentais técnico-operativos a partir do conhecimento da realidade concreta vivenciada pela população usuária.

Os casos de intimidação ou aplicação de punição contra a/o assistente social devem ser reportados ao Conselho pelo e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

Confira o documento na íntegra em nosso site [www.cressrn.org.br](http://www.cressrn.org.br).

## FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Em junho, a COFI fiscalizou os Processos Seletivos divulgados pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF)** e pelas Prefeituras Municipais de Bodó e Currais Novos, que ofereciam vagas ou cadastro de reserva para o cargo de Assistente Social.

Após a análise dos editais publicados, os órgãos responsáveis foram notificados da seguinte maneira:

**SEDRAF** – solicitação de informações sobre as atribuições e carga horária semanal de trabalho da/o assistente social, além de orientar sobre a apresentação de declaração que comprova o registro no Conselho; **BODÓ** – como não foram encontradas inconsistências no edital, foram solicitados apenas os dados da/o assistente social da Banca Examinadora; **CURRAIS NOVOS** – retificação da carga horária e das atribuições do cargo, além de solicitar informações sobre o cargo na Regulação na política de Saúde.



Em todos os certames, foram solicitados também os dados da/o assistente social responsável pela entrevista ou elaboração de prova, uma vez que esta é uma atribuição privativa da profissão.

### ATENÇÃO: NOVOS TELEFONES DO CRESS-RN

Todos os setores de atendimento ao público em Natal e Mossoró estão com **novos números de telefones** para melhor atender à categoria por meio de **ligação ou WhatsApp**.

O horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das **11h30min às 17h30min**.

Confira no banner os contatos atualizados.

**Novos números do CRESS-RN**  
(Natal e Seccional Mossoró)

>>>

Atendimento  
Segunda a sexta - 11h30 às 17h30

<b>Fiscalização:</b> ☎ (84) 99459-4085	<b>Presidência:</b> ☎ (84) 99460-1707
<b>Negociação de débitos:</b> ☎ (84) 99459-1664	<b>Coordenação:</b> ☎ (84) 99460-0271
<b>Administrativo:</b> ☎ (84) 99459-5586	<b>Seccional Mossoró:</b> ☎ (84) 99459-7460

### PARTICIPE DA CAMPANHA “NÓS, MULHERES, ASSISTENTES SOCIAIS DE LUTA

Por meio do site oficial da campanha de gestão do CFESS, você pode enviar um relato, contar uma experiência profissional, mostrar uma atividade que promoveu ou participou, com relação ao tema da campanha. Você também pode mandar fotos que poderão ser usadas nas próximas peças que serão produzidas. Além disso, no site, você encontra todos os materiais elaborados para a campanha.

Acesse e participe:

[www.mulheresassistentessociais.com.br](http://www.mulheresassistentessociais.com.br).



## Temática: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Atendendo à demanda das/os assistentes sociais em relação à necessidade da criação de instrumentos normativos, no âmbito dos CRESS, que caracterizem a **Responsabilidade Técnica** da/o profissional, o CFESS aprovou no ano de 2017 a **Resolução CFESS nº 792**, que dispõe sobre os parâmetros para a atuação nesta modalidade e regula os procedimentos para expedição da Certidão.

Confira os principais questionamentos sobre a ART.

### 1. O que é a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?

A Anotação de Responsabilidade Técnica é o registro no Conselho de que a/o assistente social está assumindo esta função em seu exercício profissional em instituições de direito público ou privado. A Responsabilidade Técnica poderá ser em relação ao Serviço Social ou por toda a instituição.

As naturezas jurídicas das instituições podem ser as seguintes: *Pessoa Jurídica que tem como atividade principal ou fim prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social; Pessoa Jurídica com atividade principal de competência de outra área profissional, porém possuindo setor e/ou assistente social como integrante da equipe técnica; Pessoa Jurídica que são instituições de longa permanência ou oferecerem serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas e outras dessa natureza.*

## **2. Quais são as atividades desenvolvidas na função de Responsável Técnico?**

A/o assistente social como Responsável Técnico irá assumir, em parte ou integralmente, as funções e atividades de direção ou planejamento, organização, orientação, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados pelo Serviço Social ou pela entidade como um todo.

## **3. É obrigatório solicitar a ART ao CRESS-RN ao assumir a função de Responsável Técnico do Serviço Social ou da instituição?**

Não, ainda é **facultado** à/ao assistente social, legalmente habilitada/o perante o CRESS-RN, requerer a anotação de sua Responsabilidade Técnica para atuar nesta qualidade. Desta maneira, orientamos que a ART seja requerida quando a/o profissional **necessitar comprovar** perante a instituição ou outros órgãos de fiscalização a habilitação para assumir a função.

## **4. O CRESS-RN cobra algum valor para o registro da ART e a emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica?**

Não, é um processo totalmente **gratuito** desde a solicitação até a emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica que comprova a habilitação da/o profissional para assumir a função na instituição em que trabalha.

## **5. Quais os procedimentos para solicitar a Certificação de Responsabilidade Técnica?**

O pedido de Anotação da Responsabilidade Técnica será requerido pela/o assistente social interessada/o mediante o preenchimento de **requerimento** específico que constará: I - Dados da/o profissional: nome, número do CRESS, endereço, telefone, e-mail, data do nascimento, filiação, nacionalidade, data da formação e II - Dados da instituição: natureza, endereço e responsável legal.

Junto ao requerimento, **deverá ser anexado documento timbrado**, firmado pela instituição e subscrito pela/o responsável legal, **DECLARANDO** que a função de Responsável Técnico será exercida pela/o assistente social interessada/o, em que constará a qualificação da/o profissional, horário de trabalho, início das atividades como responsável técnico e menção se a responsabilidade técnica é sobre a equipe, sobre setor de Serviço Social ou sobre a totalidade da instituição.

A solicitação deverá ser feita à Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS-RN a partir do envio do requerimento preenchido com a declaração da instituição diretamente para o e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

Após análise e deferimento do pedido da ART, o CRESS-RN fará o devido registro da função no cadastro da/o profissional no nosso sistema interno (SISCAF) e expedirá a “Certidão de Responsabilidade Técnica”, assinada pela/o presidente do Conselho, a ser fornecida à/ao assistente social solicitante. Uma via da Certidão também

será anexada ao prontuário físico da/o profissional no CRESS.

## 6. Quais as obrigações da/o assistente social na função de Responsável Técnico perante o CRESS-RN e à instituição empregadora?

As obrigações da/o profissional são as seguintes: colocar nos documentos de sua responsabilidade **seu nome e número de registro** do CRESS-RN, indicando a qualidade de Responsável Técnico; comunicar ao CRESS **qualquer ocorrência ética ou técnica** em relação ao exercício profissional da/o assistente social; comunicar ao CRESS seu **desligamento da função de Responsável Técnico ou afastamento da instituição no prazo de 30 dias**, a partir da ocorrência do desligamento ou de seu afastamento e zelar pelo **cumprimento das disposições legais éticas e técnicas**, pela qualidade dos serviços prestados, pela **guarda e conservação do material técnico e do material sigiloso**.

Em caso de descumprimento das obrigações citadas, a/o profissional estará **sujeita/o aos procedimentos e penalidades estipulados pelo Código Processual Disciplinar (Resolução CFESS nº 657/2013)**, após devidamente notificada/o pelo CRESS-RN de prazo de **30 dias** para regularização da situação ou apresentação de informações, conforme avaliação do Conselho.

### **7. O que se espera da atuação profissional da/o assistente social na condição de Responsável Técnico?**

Assim como em todos os espaços de atuação profissional, a/o assistente social deve desenvolver suas funções com absoluta competência, diligência, eficiência e responsabilidade, conforme dispõe o artigo 3º, alínea “a”, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

**Ainda tem dúvidas sobre esta temática? Ou quer sugerir algum assunto específico para o próximo tira-dúvidas?**

Entre em contato com a COFI pelo e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br) ou pelo WhatsApp (84) 99459-4085.

## Entre em contato

✉ [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br)

📞 (84) 99459-4085

